DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1443 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 2.185/2025
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais:

I – 03 de março, segunda-feira (Carnaval);
II – 04 de março, terça-feira (Carnaval);
III – 05 de março, quarta-feira (Cinzas) – neste dia o expediente terá início a partir das 13h00 em TODOS OS SETORES da Administração do Município de Gália.

Parágrafo Único - EXCETUAM-SE desses os casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessas datas:

I – na repartição pública pertencente à administração do Município de Gália, que realiza a **Coleta do Lixo** e a **Coleta Seletiva**, que terão seus expedientes em funcionamento nessas datas.
II – as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, emergenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto e funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal 2.168, de 06 de janeiro de 2025**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Assinado de forma digital por JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Dados: 2025.02.25 08:05:00 -03'00'

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

@prefeituragalia
secretaria@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9028
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37